



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

GOV. CELSO RAMOS

S. C

LEI Nº 329/90

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR COMPRA NA CIDADE DE BIGUAÇU EM CONSÓRCIO COM AS PREFEITURAS DE BIGUAÇU, ANTÔNIO CARLOS E GOVERNADOR CELSO RAMOS.

EU, LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a adquirir por compra um imóvel, situado na cidade de Biguaçu, na Rua Rio Branco com Lúcio Born, com a área total de 1.020,00 m², medindo 34,00m de frente para a Rua Rio Branco; 34,00 m de fundos com terras dos vendedores; 30,00 m na lateral leste com a Rua Lúcio Born e 30,00 metros na lateral oeste com terras de Rodolfo Pereira Machado e dos vendedores, em consórcio com as Prefeituras Municipais de Biguaçu, Antônio Carlos e Governador Celso Ramos; no valor total de Cr\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros), sendo 50% devido a Prefeitura Municipal de Biguaçu, 25% para a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos e 25% para a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Art. 2º- O Município de Governador Celso Ramos pagará a importância de Cr\$ 1.450.000,00, correspondente a sua quota parte de participação, da seguinte forma:
Cr\$ 1.450.000,00 - em 5 parcelas de Cr\$ 290.000,00.

Parágrafo Único- Os valores foram convertidos em BTN'S do mês de outubro/90, sendo que a primeira parcela será paga em 31-01-91, em BTN'S do mês de janeiro.

Art. 3º- O terreno a que refere o artigo 1º será transferido por doação ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para no local edificar o prédio destinado ao Fórum da Comarca de Biguaçu, no prazo improrrogável de 2 (dois) anos, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 21 de dezembro de 1990.


LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.